



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
COORDENAÇÃO DOS NÚCLEOS DE DIREITOS HUMANOS
NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À DISCRIMINAÇÃO

Autos TJDFT n. 2018.01.1.004615-4

No dia 19/12/2017, por volta das 16h e 17h, na Rodoviária do Plano Piloto, EMI, Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, [a acusada], agindo com vontade livre e consciente, ofendeu a dignidade e o decoro [da vítima], valendo-se de elementos referentes à raça e cor.

Nas circunstâncias acima descritas a ré em meio a uma discussão com a vítima, durante uma ligação telefônica, proferiu palavras ofensivas com cunho racial, ao dizer “*chamei e chamo de novo: preta, preta, preta, preta, preta*”, fazendo referência à cor e raça da vítima. As falas da ré foram ouvidas, por meio do sistema viva voz, pela testemunha (...), que confirmou as ofensas.

Assim agindo, a acusada incorreu nas penas do art. 140, § 3º, do Código Penal.

Brasília, outubro de 2018.